



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 369/91

Dispõe sobre Subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar as Entidades infra-mencionadas no exercício de 1992.

Colégio de Natércia.....	CR\$	5.000.000,00
Caixa Escolar da E.E.Cel. Goulart.....	CR\$	50.000,00
Caixa escolar da E.E.João goulart S.Brum.....	CR\$	50.000.00
Caixa Escolar da E.E.Nossa Senhora Aparecida..	CR\$	50.000.00
Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus.....	CR\$	250.000,00
Catarinense Futebol Club.....	CR\$	250.000.00
Hospital Cel.José Goulart Santiago Brum.....	CR\$	500.000.00
Club Recreativo Catarinense.....	CR\$	250.000,00

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 01 de Janeiro de 1992.

Natércia, 26 de setembro de 1991


JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES

EM 27 / 28 / 29 / novembro / 91


PRESIDENTE


SECRETARIO